



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER COM RESSALVA Nº 2277/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5809/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
CICLOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ao Projeto de Lei da **Ilma Gilda Beatriz**, na qual dispõe sobre a implantação de infraestrutura cicloviária no Município de Petrópolis e da outras providências.

De acordo com a autora, os Pedestres e ciclistas utilizam a bicicleta como meio de transporte em seus diversos deslocamentos diários e realizam seus momentos para a prática de esportes pelas ruas, avenidas e praças da nossa cidade. Com isso, infelizmente acabam sempre correndo riscos de atropelamento.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade. Por conseguinte, o Departamento Jurídico opinou desfavoravelmente.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria, com a criação desse espaço e implantação de sinalização específica, o município se beneficiará com mais segurança para nossos ciclistas e pedestres, tornando mais convidativa a adoção de modais não motorizados e podendo assim contribuir para a diminuição dos congestionamentos.

Entretanto, é necessário enfatizar que a matéria tratada e de suma importância para a população de Petrópolis. Adiante, em se tratando de lei que requer planejamento, infraestrutura, projetos arquitetônicos, obras, reformas e ampliações de ciclovias sua propositura ou alteração depende de estudo técnico que preceda e de informações que invariavelmente, compete ao Executivo.

Ressaltando que o planejamento, infraestrutura, projetos arquitetônicos, obras, reformas, estudos técnicos e ampliações de ciclovias caberá ao Poder Executivo.

Por fim, sobre a implantação de infraestrutura cicloviária no Município de Petrópolis é de suma importância, tendo em vista que cabem ao Poder Executivo. Todavia, chamamos atenção para que não possua estrutura nem pessoal para realização da tarefa.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, tendo parecer favorável.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; (NR Resolução 001/2021).

b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.

c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

e) colher depoimentos de qualquer cidadão.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 5809/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Vice-Presidente) da Comissão Permanente de Obras e Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE COM RESSALVA à tramitação deste Projeto de Lei.

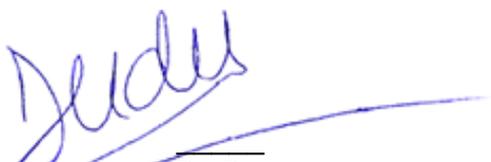
Sala das Comissões em 23 de Maio de 2022



JUNIOR PAIXÃO
Presidente



MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente



DUDU

Vogal